

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

**AUTOS:** 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**RECUPERANDA:** SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 05 de julho de 2020.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**

*Economista, Auditor, Avaliador*

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

GRUPO  
**São Bento**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital  
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

05 de julho de 2020

-----  
Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

**Grupo Buainain**  
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136  
Tiradentes, Campo Grande/MS

*Link para Documentos do Processo*  
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
2.1 Da Manifestação do AJ .....	5
2.2 Da Manifestação Da Recuperanda .....	6
2.3 Da Manifestação Da Credora Dismart Distribuidora de Produtos Alimentícios de Higiene e Outras.....	7
2.4 Da Manifestação Da Administradora Judicial .....	7
2.5 Do Recurso de Agravo de Instrumento Interposto pela Recuperanda e Pelo Credor Alfamed Distribuidora de Medicamentos Ltda	8
2.1 Informações Quanto a Contabilidade da Empresa Recuperanda ..	8
3. Da Transparência aos Credores .....	9
4. Encerramento .....	9



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br)

**Administrador Judicial:** Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

**Grupo Buainain**  
Rua Joaquim Murтинho, n. 4.136  
Tiradentes, Campo Grande/MS

*Link para Documentos do Processo*  
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das **INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS** fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas. Dessa forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 15.973/15.988.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO			
FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
15955	15972	REAL BRASIL	MANIFESTAÇÃO AJ REFERENTE AOS DOCUMENTOS E O PRJ
15973	15988	REAL BRASIL	RELATÓRIO DO AJ
15989	15993	CLAUDIA ARCE CORDEIRO E SILVA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
15994	16003	BRUNA MARTINS DE MORAIS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
16015	16053	BANCO BRADESCO S/A	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16054	16073	VALDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
16074	16078	JUAREZ MARQUES ALVES	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
16079	16087	GIOVANE VIDAL PINTO MARTINS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
16088	16089	BANCO SANTANDER S/A	MANIFESTAÇÃO REQUERENDO A AGC VIRTUAL
16090	16101	BANCO ITAÚ S/A	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16102	16113	REAL BRASIL	MANIFESTAÇÃO QUANTO A POSSIBILIDADE DE AGC NA FORMA
16114	16115	REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16116	16117	JUIZ DE DIREITO	DESPACHO
16119	16131	BANCO SANTANDER S/A	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16137	16164	LOCADORA DE VEÍCULOS GRANDOURADOS LTDA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
16170	16241	ANA PAULA ALVES PRADO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
16242	16260	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16261	16266	UNILEVER BRASIL LTDA	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16267	16614	RECUPERANDA	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
16615	16631	RECUPERANDA	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E NULIDADES DA AGC

**LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO**

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
16632	16674	BANCO DO BRASIL	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16675	16676	JUIZ DE DIREITO	DESPACHO
16678	16685	RODRIGO VAZ QUINTANA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
16686	16730	MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16731	16740	GERATHERM MEDICAL LATIN AMERICA	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16741	16754	TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16755	16777	AIKON COMERCIO DE MEDICAMENTOS	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16778	16781	DISMART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE HIGIENE	MANIFESTAÇÃO QUANTO A AGC
16782	16782	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16783	16794	REAL BRASIL	MANIFESTAÇÃO SOBRE AS REGRAS DA AGC
16795	16824	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16825	16859	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16865	16874	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16876	16884	KELLY CRISTIANE FREITAS MANSILHA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
16891	16909	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16915	16928	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16921	16975	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16976	16976	JUIZ DE DIREITO	DESPACHO
16977	16996	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA,	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
16999	17014	SERVIMED COMERCIAL LTDA	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
17015	17023	BANCO BRADESCO S/A	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
17032	17041	DOURANATOS DO BRASIL PRODUTOS NATURAIS LTDA	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
17042	17043	MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
17044	17054	TJMS	AGRAVO DE INSTRUMENTO SUSPENSÃO DA AGC
17055	17077	CREMER S/A	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS

**LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO**

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
17078	17078	JUIZ DE DIREITO	DECISÃO CIÊNCIA DO AGRAVO QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DA AGC
17079	17088	NORSA REFRIGERANTES S.A	JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS
17095	17100	TJMS	AGRAVO DE INSTRUMENTO SUSPENSÃO DA AGC PELA ALFAMED
17101	17113	JAQUELINE LEAL VINHAL	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
17114	17118	Paulo Rogerio Pollak	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
17119	17131	TJMS	JUNTADA DE OFÍCIOS

**2.1 DA MANIFESTAÇÃO DO AJ**

Infere-se que às fls.16.102/16.113 a administradora judicial manifestou-se de acordo com a intimação do douto magistrado quanto a designação de data para Assembleia de Credores da empresa Recuperanda, bem como a pedido do MM. Magistrado procedemos a alteração da data para o próximo dia 30/07/2020 de acordo com a manifestação do AJ de fls.15.484/15.486.

Ato contínuo as recuperandas manifestaram-se nos Autos, haja vista a alteração de data da AGC, requerendo a postergação do pleito assemblear, segundo consta às fls.15.538/15.603, pedido este que foi indeferido pelo douto magistrado às fls.15.635/15.636.

Irresignada com o indeferimento do pleito as recuperandas interpuseram agravo de instrumento ao TJMS, autos de nº 1407512-44.2020.8.12.0000, na qual foi proferido despacho pelo Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso, mantendo a decisão de recebimento do agravo de instrumento, pelos próprios fundamentos.

Destarte, diante das diversas medidas governamentais que vem sendo empregadas com o fim de evitar a disseminação do vírus e, dentre estas a edição do Decreto nº14.348/2020, que estabeleceu novas regras para a realização de reuniões e assembleias presenciais no âmbito do município de Campo Grande/MS e para o fim de se evitar aglomerações, haja vista que a assembleia havia sido previamente agendada na forma presencial para o dia 30/07/2020.

Outrossim, levando em conta os diversos pedidos dos credores para a realização na forma virtual, esta administração judicial solicitou o adiamento do pleito de credores para o dia 28/08/2020 na forma virtual, tendo em vista que necessitava se organizar e se estruturar para preparação do ambiente de forma que não houvesse nenhuma nulidade quanto aos procedimentos determinados na Lei 11.101/2005.

À vista do exposto, foi proferida decisão na qual foi indeferido o pedido de dilação da data e alterada a forma da AGC para virtual.

Na mesma decisão também ocorreu a intimação da recuperanda para que apresentasse no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos relacionados na manifestação da AJ de fls.15.955/15.972.

## **2.2 DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA**

Conforme consta às fls.16.615/16.631 a recuperanda apresentou pedido de reconsideração em face da decisão de fls.16.116/16.117, em razão da impossibilidade fática de realização da AGC em tempos de pandemia e, igualmente, das diversas nulidades e impedimentos que seguem delineadas abaixo:

- Inovação do edital publicado, sendo que a mesma se daria na forma virtual;
- Inexistência de tempo hábil para publicação de novo edital;
- Votação de novo plano de recuperação judicial e não aditivo;
- Tempo hábil para análise das propostas apresentadas no plano aos credores;

- Inexistência de tempo hábil para tratativas com os credores;

Ante o exposto, requereu a recuperanda a reconsideração da decisão de fls.16.116/16.117.

Nesse sentido, foi proferida decisão na qual o douto magistrado manteve a decisão de fls.16.116/16.117 por seus próprios fundamentos. Aduzindo que não concordando com a decisão, deverá a parte interpor as medidas cabíveis para modificação do julgado fls.16.675/16.676.

### **2.3 DA MANIFESTAÇÃO DA CREDORA DISMART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE HIGIENE E OUTRAS**

A credora Dismart Distribuidora de Produtos Alimentícios de Higiene e Outros, manifestou-se às fls.16.778/16.781, discorrendo que diante do PRJ apresentado, na qual prevê diversas premissas, para pagamento dos credores, inclusive a possibilidade de alienação de bens, e ainda a possibilidade de dação em pagamento de bens para grupo de credores, estas precisam ser analisadas com cautela.

Destarte, informou o patrono da credora que há necessidade de apresentação do PRJ com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de antecedência à AGC para sua análise, conforme disposto no artigo 36, inciso III da LRFE.

Nesse passo, reiterou a impossibilidade de realização da AGC na data de 30/07/2020, tendo em vista o prazo ínfimo de 07 (sete) dias úteis para que os credores possam analisar o PRJ, requerendo assim, a reconsideração da decisão de fls.16.116/16.117 e 16.675/16.676, em razão da necessidade de republicação do edital da assembleia de credores.

### **2.4 DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL**

No caso em tela, como foi determinado pelo magistrado do feito a realização da assembleia de credores na forma virtual na data de 30/07/2020, a administradora judicial manifestou-se às fls.16.783/16.794 apresentando as medidas cabíveis para realização da assembleia.

O petítório apresentado pela AJ continha a ordem do dia, as regras gerais, procedimentos de votação, das habilitações e procurações e do plano de recuperação judicial.

Ao final, requeremos a intimação e publicação aos credores quanto as informações e orientações complementares constantes neste petitório quanto a ferramenta virtual a ser utilizada, os procedimentos de conexão e outras considerações a serem adotadas no dia da AGC virtual.

## **2.5 DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA RECUPERANDA E PELO CREDOR ALFAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Por seu turno, tendo em vista a decisão que indeferiu o pedido de reconsideração da decisão sobre a redesignação da assembleia de credores foi interposto agravo de instrumento autos de nº 1409487-04.2020.8.12.0000 na qual teve decisão concedendo a antecipação de tutela recursal, para que fosse determinada a suspensão da realização da Assembleia de Credores, marcada para a data de 30/07/2020.

Nesses termos, concedo a antecipação de tutela recursal, para que seja determinada a suspensão da realização da Assembleia Geral de Credores, marcada para o próximo dia 30/07/2020.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso.

Oficie-se, com urgência, o juízo de origem.

Campo Grande, 27 de julho de 2020

Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
Desembargador Relator

Outrossim, ocorreu a interposição de recurso de agravo pela credora Alfamed Distribuidora de Medicamentos Ltda autos de nº 1409626-53.2020.8.12.0000 na qual alegou nulidade do ato de convocação para assembleia de credores pela modalidade virtual, asseverou ainda sobre as regras do edital de convocação e prazos.

Como já havia sido interposto recurso contra a mesma decisão, no qual foi concedida a tutela recursal de urgência para suspensão da AGC, os efeitos daquele foi estendido ao presente.

## **2.1 INFORMAÇÕES QUANTO A CONTABILIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA**

Cumprido ressaltar que a administradora judicial peticionou nos autos do processo de recuperação judicial às fls.15.955/15.972 solicitando a documentação a ser apresentada a esta administração judicial.

Sendo assim, em decisão proferida às fls.16.116/16.117 foi concedido o prazo de 15 dias para que as recuperandas apresentassem os documentos relacionados na manifestação da AJ.

Isto posto, segundo certidão de fls.16.165/16.169 a recuperanda tem até a data de 10/08/2020 para apresentar as documentações requeridas pela administradora judicial para que o

AJ possa apresentar a situação financeira das recuperandas aos credores.

Desta forma, assim que encaminhada a documentação pela recuperanda será apresentado no próximo relatório as análises contábeis da empresa recuperanda.

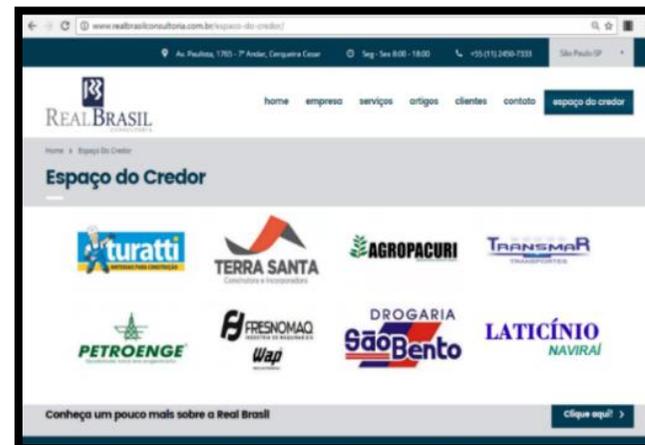
### 3. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o

princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.



### 4. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 05 de julho de 2020.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**

*Economista, Auditor, Avaliador*

CORECON/MS 1.024 - 20ª Região

**ADMINISTRADOR JUDICIAL**



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333